



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2026 - OBRAS

Município de André da Rocha/RS

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Objeto da contratação: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de peças de reposição, incluindo mão de obra, destinadas à manutenção da escavadeira hidráulica **Case CX220C**, pertencente à Secretaria Municipal de Obras do Município de André da Rocha/RS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de manutenção corretiva da escavadeira hidráulica **Case CX220C**, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Obras do Município de André da Rocha/RS. O equipamento apresenta desgaste em componentes do sistema de esteiras, tornando indispensável a substituição das peças e a execução dos serviços de instalação para restabelecer suas condições normais de funcionamento.

A escavadeira hidráulica é um equipamento essencial para a execução das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras, sendo amplamente utilizada em serviços de manutenção e recuperação de estradas vicinais, abertura e limpeza de valas, movimentação de materiais, escavações, obras de infraestrutura e demais serviços de interesse público.

A continuidade da utilização do equipamento em condições inadequadas poderá ocasionar aumento dos danos mecânicos, elevação dos custos de manutenção, redução da vida útil da máquina e riscos à segurança dos operadores, além de comprometer a eficiência dos serviços prestados à população.

Dessa forma, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada para o fornecimento das peças de reposição compatíveis com o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

modelo **Case CX220C**, bem como para a realização da instalação, garantindo que o equipamento retorne às condições adequadas de operação, assegurando a continuidade, a eficiência e a economicidade na prestação dos serviços públicos executados pela Secretaria Municipal de Obras.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento administrativo da Secretaria Municipal de Obras, tendo em vista a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos prestados pelo Município, mediante a manutenção corretiva da escavadeira hidráulica **Case CX220C**, equipamento indispensável à execução das atividades desenvolvidas pela Secretaria.

A escavadeira integra a frota de máquinas pesadas do Município e é utilizada diariamente na realização de serviços de manutenção e recuperação de estradas vicinais, abertura e limpeza de valas, escavações, movimentação de materiais, apoio às obras de infraestrutura e demais atividades essenciais ao atendimento das demandas da população. Em razão da utilização contínua e das condições severas de trabalho a que o equipamento é submetido, ocorre o desgaste natural dos componentes do sistema de esteiras, tornando necessária a substituição das peças e a realização dos serviços de instalação.

Embora o Município não possua Plano de Contratações Anual formalmente instituído, a contratação está em consonância com o planejamento das ações da Secretaria Municipal de Obras, uma vez que decorre de necessidade concreta, devidamente identificada durante a utilização do equipamento, sendo indispensável para manter sua disponibilidade operacional e evitar a interrupção dos serviços públicos.

A ausência da manutenção poderá ocasionar a paralisação da escavadeira hidráulica, comprometendo a execução das atividades programadas pela Secretaria, aumentando os custos com futuras manutenções corretivas de maior complexidade e reduzindo a eficiência na prestação dos serviços públicos. Além disso, a indisponibilidade do equipamento poderá gerar atrasos na execução de obras e serviços essenciais, impactando diretamente o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

interesse público.

A presente contratação observa os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e da preservação do patrimônio público, previstos na Lei nº 14.133/2021, uma vez que busca garantir a adequada conservação de bem pertencente ao Município, prolongando sua vida útil e assegurando condições seguras e eficientes de operação.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é compatível com o planejamento administrativo da Secretaria Municipal de Obras, sendo medida necessária para garantir a continuidade dos serviços prestados à população, a adequada gestão da frota municipal e a preservação do patrimônio público.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando a natureza do objeto e a necessidade de assegurar a ampla participação de fornecedores, a competitividade, a isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

O procedimento será realizado em meio eletrônico, observando-se as disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como as condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no respectivo Edital.

Para fins de estimativa do valor da contratação, foi realizada **pesquisa de preços**, mediante levantamento de valores praticados no mercado, incluindo orçamentos obtidos junto a empresas do ramo, por meio de correio eletrônico (e-mail), bem como outras fontes consideradas pertinentes, conforme documentos e registros anexados ao processo administrativo.

A contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, planejamento, transparência, competitividade e economicidade, buscando garantir condições adequadas de disputa entre os licitantes e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Para atender ao interesse público e garantir a adequada execução do objeto, a empresa contratada deverá possuir capacidade técnica para fornecer e instalar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

as peças destinadas à manutenção da escavadeira hidráulica **Case CX220C**, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos materiais fornecidos e pela correta execução dos serviços.

As peças fornecidas deverão ser **novas, originais ou de qualidade equivalente**, compatíveis com o modelo **Case CX220C**, sem qualquer indício de uso, recondicionamento ou remanufatura, devendo atender às especificações técnicas exigidas pelo fabricante e apresentar perfeitas condições de funcionamento.

A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos, mão de obra especializada, transporte, deslocamentos e demais recursos necessários à completa execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

A instalação das peças deverá ser realizada por profissionais qualificados, observando as recomendações técnicas do fabricante, garantindo o perfeito funcionamento do equipamento após a conclusão dos serviços. Caso seja necessária a remoção da máquina para execução da manutenção em local diverso, todas as despesas decorrentes correrão por conta da contratada, **mediante autorização expressa da Administração, quando se tratar de evento extraordinário que justifique a remoção.**

Os serviços deverão ser executados dentro do prazo estabelecido pela Administração, de forma contínua e sem interrupções injustificadas, observando critérios de qualidade, segurança e eficiência, de modo a minimizar o período de indisponibilidade da escavadeira hidráulica.

A empresa contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante a execução dos serviços, bem como garantir as peças fornecidas e os serviços executados pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, comprometendo-se a substituir ou reparar, às suas expensas, quaisquer peças que apresentem defeitos de fabricação ou falhas decorrentes da instalação, sem qualquer ônus para a Administração, sem prejuízo da garantia legal e da garantia oferecida pelo fabricante, quando superior.

Como requisito de habilitação, a contratada deverá apresentar toda a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação técnica e demais documentos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Aviso de Manifestação de Interesse, demonstrando estar apta a contratar com a Administração Pública.

Por fim, a contratação deverá observar todas as normas técnicas aplicáveis, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e preservação do patrimônio público, assegurando que a escavadeira hidráulica retorne às condições adequadas de operação para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi elaborada com base na necessidade de manutenção corretiva da escavadeira hidráulica **Case CX220C**, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Obras, considerando a avaliação técnica das condições de desgaste dos componentes do sistema de esteiras e dos demais elementos que necessitam de substituição para o restabelecimento das condições adequadas de funcionamento do equipamento.

As quantidades previstas correspondem às peças efetivamente necessárias para a execução completa da manutenção, não representando aquisição para formação de estoque ou atendimento de demandas futuras, mas sim para a reposição imediata dos componentes desgastados, indispensáveis à continuidade da operação da máquina.

A definição das quantidades observou as especificações técnicas do equipamento, bem como a necessidade de substituição simultânea dos componentes que integram o conjunto das esteiras, medida que contribui para o correto funcionamento do sistema, reduz o risco de novas intervenções em curto prazo e proporciona maior vida útil às peças substituídas.

Dessa forma, estima-se a necessidade dos seguintes itens:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

Item	Descrição	Quantidade
1	Esteira S/sapata, 49 elos, compatível com escavadeira Case CX220C	02 unidades
2	Jogo de parafusos com porca (200 por lado) compatível com escavadeira Case CX220C	400 unidades
3	Roda motriz compatível com escavadeira Case CX220C	02 unidades
4	Roda guia compatível com escavadeira Case CX220C	02 unidades
5	Protetor de Esteira, compatível com escavadeira Case CX220C	06 unidades
6	Mão de obra para instalação das peças	01 serviço

As quantidades estimadas mostram-se suficientes para atender integralmente à necessidade identificada, sendo compatíveis com a manutenção corretiva a ser realizada no equipamento, não havendo previsão de quantitativos excedentes ou desnecessários. A contratação contempla o fornecimento das peças e a respectiva instalação, garantindo a entrega do equipamento em perfeitas condições de funcionamento, apto ao desempenho das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto a empresas especializadas no fornecimento de peças e na prestação de serviços de manutenção de máquinas pesadas, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e busca da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

Para a formação do preço estimado, foram solicitados orçamentos por meio de correio eletrônico (e-mail) a empresas atuantes no ramo compatível com o objeto da contratação, conforme comprovam as cópias das solicitações e das



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

propostas comerciais anexadas ao processo administrativo. A pesquisa teve por finalidade identificar os valores praticados no mercado para o fornecimento e instalação das peças destinadas à manutenção da escavadeira hidráulica **Case CX220C**, possibilitando à Administração avaliar a compatibilidade dos preços apresentados.

Foram obtidos os seguintes orçamentos:

Empresa	CNPJ	Valor Total
Mais Tratores	34.376.112/0003-25	R\$ 54.657,54
JF Soluções em Equipamentos Pesados	44.942.187/0001-18	R\$ 60.710,00
Desbravador Comercio de peças Mecanicas e Transportes Ltda	18.045.972/0001-68	R\$ 59.271,40
Media do valor total		R\$ 58.212,98

Para definição do valor estimado da contratação, adotou-se como critério a **média aritmética dos preços obtidos** na pesquisa de mercado. A utilização da média proporciona uma estimativa mais representativa dos valores praticados, reduzindo a influência de preços isoladamente elevados ou reduzidos e estabelecendo um parâmetro objetivo para a análise da vantajosidade da contratação. Tal metodologia confere maior segurança ao processo administrativo e está em consonância com os princípios da razoabilidade, da economicidade, da eficiência e do planejamento que regem as contratações públicas.

Com base nos orçamentos apresentados, obteve-se o seguinte resultado:

- **Mais Tratores CNPJ 34.376.112/0003-25 R\$ 54.657,54**
- **JF Soluções em Equipamentos Pesados CNPJ 44.942.187/0001-18 R\$ 60.710,00**
- **Desbravador Comercio de peças Mecanicas e Transportes Ltda CNPJ 18.045.972/0001-68 R\$ 59.271,40**
- **Valor médio estimado da contratação: R\$ 58.212,98 (Cinquenta e oito mil duzentos e doze reais e noventa e oito centavos).**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

Ressalta-se que o valor médio apurado destina-se exclusivamente à estimativa da contratação e à verificação da compatibilidade dos preços praticados no mercado, servindo como referência para a Administração durante a instrução do processo.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o **fornecimento e instalação de peças de reposição**, incluindo a mão de obra necessária à execução dos serviços, destinados à manutenção corretiva da escavadeira hidráulica **Case CX220C**, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Obras do Município de André da Rocha/RS.

Os serviços deverão ser executados, preferencialmente, no Município de André da Rocha/RS, nas dependências da Secretaria Municipal de Obras ou em outro local previamente indicado pela Administração. Excepcionalmente, em caso de evento extraordinário que impossibilite ou inviabilize a execução da manutenção no Município, poderá ser autorizada pela Administração a remoção da máquina para local diverso, mediante autorização expressa e prévia. Tal medida deverá ser devidamente justificada pela necessidade da manutenção, observando-se a economicidade, a eficiência, a segurança no deslocamento e a preservação do patrimônio público.

A contratação contempla o fornecimento de todas as peças especificadas neste Estudo Técnico Preliminar, quais sejam: correntes dos lados, pinos conforme conjunto da esteira, jogo de parafusos, rodas motrizes, rodas-guia e guias da corrente, bem como a execução dos serviços de instalação, regulagem, montagem e demais procedimentos necessários para que o equipamento seja entregue em perfeitas condições de funcionamento.

Optou-se pela contratação conjunta do fornecimento das peças e da respectiva instalação por se tratar de uma solução técnica integrada, uma vez que a substituição dos componentes exige conhecimento especializado, ferramentas específicas e mão de obra qualificada. A execução dos serviços pela mesma empresa responsável pelo fornecimento das peças proporciona maior segurança técnica, assegura a compatibilidade entre os componentes instalados



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

e facilita a responsabilização da contratada quanto à qualidade dos materiais e dos serviços executados.

Além disso, a contratação de um único fornecedor contribui para a eficiência da gestão contratual, reduzindo o tempo necessário para a conclusão da manutenção, evitando incompatibilidades entre peças e serviços executados por empresas distintas e minimizando riscos de atrasos, retrabalhos ou discussões acerca da responsabilidade por eventuais defeitos apresentados após a instalação.

As peças fornecidas deverão ser **novas, sem uso, originais ou de qualidade equivalente**, plenamente compatíveis com a escavadeira hidráulica **Case CX220C**, atendendo às especificações técnicas do fabricante e apresentando condições adequadas de desempenho, durabilidade e segurança. Não serão aceitas peças reconcondicionadas, remanufaturadas ou que apresentem sinais de utilização.

A empresa contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos, mão de obra especializada e demais recursos necessários para a completa execução dos serviços, sem qualquer custo adicional para a Administração.

O transporte e os deslocamentos necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada. Excepcionalmente, em caso de evento extraordinário que exija a remoção da máquina para local diverso daquele indicado pela Administração, o deslocamento poderá ser realizado mediante autorização expressa e prévia da Administração, observadas as condições e justificativas apresentadas para a execução do serviço.

Ao término da execução dos serviços, a escavadeira hidráulica deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, apta a retornar imediatamente às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras, garantindo a continuidade dos serviços públicos e reduzindo o risco de novas paralisações decorrentes de falhas mecânicas relacionadas aos componentes substituídos.

Dessa forma, a solução adotada revela-se a mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, pois atende integralmente à necessidade da Administração, promove a preservação do patrimônio público,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

amplia a vida útil do equipamento e assegura maior eficiência na execução dos serviços públicos, observando os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação **não será parcelada**, uma vez que o objeto possui natureza técnica integrada, envolvendo o fornecimento de peças de reposição e a respectiva instalação, sendo indispensável que tais serviços sejam executados por uma única empresa, a fim de garantir a compatibilidade entre os componentes fornecidos, a correta montagem do conjunto e a plena responsabilidade pela qualidade da execução.

O parcelamento da contratação, com a aquisição das peças de um fornecedor e a contratação da mão de obra de outro, poderia acarretar dificuldades na execução do objeto, especialmente quanto à identificação de responsabilidades em caso de defeitos, falhas de funcionamento ou incompatibilidade entre as peças e os serviços realizados. Tal situação poderia gerar conflitos entre os contratados, atrasos na conclusão da manutenção e aumento dos custos administrativos para fiscalização e gestão contratual.

Além disso, a substituição dos componentes do sistema de esteiras da escavadeira hidráulica **Case CX220C** exige conhecimento técnico especializado e a utilização de ferramentas apropriadas, sendo recomendável que a empresa responsável pelo fornecimento das peças também execute sua instalação, garantindo que todos os componentes sejam montados de acordo com as especificações do fabricante e que o equipamento seja entregue em perfeitas condições de funcionamento.

Sob o aspecto econômico, o não parcelamento também se mostra mais vantajoso para a Administração, pois evita custos adicionais com deslocamentos, logística, transporte de materiais, coordenação entre diferentes fornecedores e eventual duplicidade de despesas decorrentes da execução por empresas distintas. Da mesma forma, contribui para maior celeridade na



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

conclusão dos serviços, reduzindo o tempo de indisponibilidade da máquina e possibilitando seu retorno mais rápido às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras.

Dessa forma, conclui-se que o **não parcelamento da contratação** atende ao interesse público, observando os princípios da eficiência, da economicidade, da razoabilidade e da boa gestão contratual previstos na Lei nº 14.133/2021, representando a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico para a Administração Municipal.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, a Administração pretende restabelecer as plenas condições de funcionamento da escavadeira hidráulica Case CX220C, garantindo sua disponibilidade operacional para a execução das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras. A substituição das peças desgastadas e a realização da manutenção corretiva possibilitarão que o equipamento opere com segurança, eficiência e confiabilidade, reduzindo significativamente o risco de falhas mecânicas durante sua utilização.

A contratação busca assegurar a continuidade dos serviços públicos executados pela Secretaria Municipal de Obras, especialmente aqueles relacionados à manutenção e recuperação de estradas vicinais, abertura e limpeza de valas, escavações, movimentação de materiais, obras de infraestrutura e demais atividades que dependem diretamente da utilização da escavadeira hidráulica. A disponibilidade do equipamento é fundamental para o cumprimento do planejamento operacional da Secretaria e para o atendimento das demandas da população.

Outro resultado esperado é a preservação do patrimônio público municipal. A realização da manutenção corretiva no momento adequado evita o agravamento dos danos mecânicos, reduz a necessidade de reparos de maior complexidade e custo, prolonga a vida útil do equipamento e proporciona melhor aproveitamento dos recursos públicos investidos na frota de máquinas da Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

Pretende-se, ainda, promover maior eficiência na gestão dos recursos públicos, por meio da contratação de empresa especializada capaz de fornecer peças compatíveis e executar os serviços de instalação com qualidade técnica, reduzindo a ocorrência de retrabalhos, paralisações frequentes e despesas futuras decorrentes de manutenções corretivas ocasionadas por serviços inadequadamente executados.

Como resultado, espera-se que a escavadeira hidráulica retorne às suas condições ideais de operação, proporcionando maior produtividade na execução dos serviços, segurança aos operadores, redução do tempo de indisponibilidade do equipamento e melhoria na qualidade dos serviços prestados à população.

Por fim, a contratação visa atender aos princípios da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e da boa gestão do patrimônio público, assegurando que os recursos municipais sejam aplicados de forma responsável, transparente e voltada à obtenção da solução mais vantajosa para a Administração, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a adequada execução da contratação, a Administração deverá adotar as providências necessárias à regular instrução do processo de contratação direta, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Inicialmente, deverá ser concluída a instrução processual, com a juntada dos documentos que fundamentam a contratação, incluindo o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a pesquisa de preços, os orçamentos obtidos, a justificativa da contratação direta, a demonstração da disponibilidade orçamentária e os demais documentos exigidos pela legislação vigente.

Também deverá ser verificada a regularidade da empresa a ser contratada, mediante a análise da documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, quando exigível, bem como a consulta aos cadastros de sanções e impedimentos, certificando-se de que a empresa reúne condições para contratar com a Administração Pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

Antes do início da execução dos serviços, a Secretaria Municipal de Obras deverá designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, competindo-lhe verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, acompanhar a execução dos serviços, conferir a entrega das peças e atestar a conformidade do objeto para fins de recebimento e pagamento.

A Administração deverá disponibilizar o equipamento nas dependências da Secretaria Municipal de Obras, em local adequado para a realização da manutenção, permitindo o acesso da equipe técnica da contratada e fornecendo as informações necessárias para a execução dos serviços. Considerando as características da contratação, a manutenção deverá ser realizada preferencialmente no Município de André da Rocha/RS, nas dependências da Secretaria Municipal de Obras ou em outro local previamente indicado pela Administração. Excepcionalmente, em caso de evento extraordinário que justifique a remoção da escavadeira hidráulica, esta poderá ser realizada mediante autorização expressa e prévia da Administração.

Por fim, após a formalização da contratação, deverá ser emitida a competente ordem de serviço ou documento equivalente, autorizando o início da execução do objeto, observados os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual, de modo a assegurar a correta execução da manutenção e o retorno da escavadeira hidráulica às suas atividades operacionais no menor prazo possível.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Verifica-se a existência do Credenciamento nº 05/2025, destinado ao credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de manutenção de máquinas pesadas pertencentes à frota municipal.

Paralelamente, identificou-se a necessidade específica de aquisição de peças de reposição destinadas à manutenção da escavadeira hidráulica Case CX220C, com a respectiva instalação, razão pela qual foi instaurado o presente processo licitatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

Embora ambos os objetos estejam relacionados à manutenção da frota municipal, não se confundem quanto à sua natureza, finalidade e forma de execução. O Credenciamento nº 05/2025 destina-se à contratação de empresas para a prestação de serviços especializados de manutenção de máquinas pesadas, enquanto a presente contratação tem como objeto principal o fornecimento de peças específicas para a escavadeira hidráulica Case CX220C, sendo a instalação das peças fornecidas uma obrigação acessória vinculada ao próprio fornecimento.

A contratação pretendida decorre da necessidade de aquisição de peças específicas e compatíveis com a escavadeira hidráulica Case CX220C, sendo a instalação das peças fornecidas incluída como medida necessária à adequada execução do objeto e ao perfeito funcionamento do equipamento. A separação entre o fornecimento das peças e sua instalação poderia, em determinadas circunstâncias, dificultar a identificação de responsabilidades em caso de falha, defeito ou incompatibilidade dos componentes, razão pela qual se mostra adequada a contratação integrada do fornecimento com a respectiva instalação.

Dessa forma, a presente contratação apresenta características próprias e não configura duplicidade ou sobreposição com o objeto do Credenciamento nº 05/2025, uma vez que não se busca a contratação de empresa para prestação contínua ou genérica de serviços de manutenção, mas sim a **aquisição de peças determinadas para equipamento específico, acompanhada de sua instalação como obrigação acessória ao fornecimento.

O Credenciamento nº 05/2025 permanece destinado à finalidade para a qual foi instituído, qual seja, a contratação de serviços especializados de manutenção das máquinas da frota municipal, podendo ser utilizado para as demais demandas que se enquadrem em seu objeto. Por sua vez, o presente Pregão Eletrônico possui finalidade específica de viabilizar a aquisição das peças necessárias à manutenção da escavadeira hidráulica Case CX220C, com a respectiva instalação, não havendo identidade entre os objetos que justifique a utilização de um procedimento em substituição ao outro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

Assim, considerando as características específicas da demanda, a necessidade de aquisição de peças compatíveis com a escavadeira hidráulica Case CX220C e a conveniência de que sua instalação seja realizada pela própria empresa fornecedora, considera-se devidamente justificada a realização do Pregão Eletrônico para o fornecimento das peças e sua respectiva instalação, sem prejuízo da utilização do Credenciamento nº 05/2025 para as demais demandas de serviços de manutenção de máquinas pesadas do Município.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação possui como objeto o fornecimento e instalação de peças de reposição destinadas à manutenção corretiva da escavadeira hidráulica **Case CX220C**, não apresentando, em princípio, impactos ambientais significativos decorrentes da aquisição das peças. Contudo, a execução dos serviços de manutenção envolve atividades que podem gerar resíduos e impactos ambientais pontuais, os quais deverão ser adequadamente gerenciados pela empresa contratada.

Durante a execução dos serviços poderão ser gerados resíduos como peças substituídas, componentes metálicos desgastados, embalagens, materiais contaminados por óleos, graxas ou outros produtos utilizados na manutenção de máquinas pesadas. Esses resíduos deverão ser manipulados, armazenados, transportados e destinados de forma ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente, evitando riscos de contaminação do solo, da água ou danos ao meio ambiente.

A empresa contratada deverá adotar medidas de prevenção e controle ambiental durante a execução dos serviços, incluindo a correta coleta e destinação dos resíduos gerados, evitando o descarte irregular de materiais, bem como a ocorrência de vazamentos de óleos, lubrificantes ou outros fluidos provenientes do equipamento.

Deverá, ainda, utilizar práticas que reduzam impactos ambientais, tais como o uso racional de materiais, a prevenção de desperdícios, a manutenção



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

da área de trabalho limpa e organizada e a adoção de procedimentos adequados de segurança durante a realização dos serviços.

Considerando que a manutenção será realizada nas dependências da **Secretaria Municipal de Obras do Município de André da Rocha/RS**, a Administração deverá acompanhar a execução dos serviços, garantindo que a contratada observe as boas práticas ambientais e promova a adequada destinação dos materiais substituídos.

Dessa forma, conclui-se que os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados controláveis e de baixa magnitude, desde que observadas as medidas de gerenciamento e destinação adequada dos resíduos, assegurando que a execução do objeto ocorra de forma responsável e ambientalmente sustentável.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Após a análise dos elementos constantes no presente Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de peças de reposição, incluindo mão de obra, destinadas à manutenção corretiva da escavadeira hidráulica Case CX220C, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Obras do Município de André da Rocha/RS, mostra-se viável e necessária para atendimento do interesse público.

A contratação apresenta-se como a solução mais adequada para restabelecer as condições normais de funcionamento do equipamento, considerando que a escavadeira hidráulica é máquina essencial para a execução das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras, especialmente nos serviços de manutenção de estradas vicinais, obras de infraestrutura, movimentação de materiais, escavações e demais demandas operacionais do Município.

A manutenção corretiva, mediante substituição dos componentes desgastados e execução dos serviços de instalação por empresa especializada, possibilitará a recuperação da capacidade operacional do equipamento, evitando a paralisação prolongada da máquina, reduzindo custos futuros com reparos de maior complexidade e preservando o patrimônio público municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

A solução proposta demonstra-se técnica e economicamente adequada, considerando a necessidade de fornecimento de peças compatíveis com o modelo Case CX220C, a exigência de mão de obra qualificada para instalação dos componentes e a realização dos serviços no Município de André da Rocha/RS, evitando custos adicionais relacionados ao deslocamento do equipamento para outras localidades.

A pesquisa de preços realizada junto a empresas do ramo, mediante solicitações encaminhadas por e-mail, com a respectiva documentação anexada ao processo administrativo, demonstrou a compatibilidade dos valores estimados com os preços praticados no mercado, possibilitando à Administração avaliar a economicidade da contratação e estabelecer parâmetro adequado para a definição do valor estimado do objeto.

Considerando a natureza do objeto e a necessidade de assegurar a ampla participação de fornecedores, a competitividade, a isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, a contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, observadas as disposições legais aplicáveis e as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

Diante do exposto, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos analisados, declara-se viável a contratação pretendida, por se tratar de medida necessária, proporcional e vantajosa para a Administração Municipal, garantindo a continuidade dos serviços públicos executados pela Secretaria Municipal de Obras e a adequada conservação da frota de máquinas do Município de André da Rocha/RS.

André da Rocha (RS), 14 de julho de 2026.

Ana Paula Santos da Luz
Assistente Administrativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

Secretaria de Obras e Serviços Públicos